



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº. 035/2021 DO EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 535.600,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

|                         |                                                                            |                                                |       |           |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>04</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                |                                                |       |           |
| <b>04002</b>            | <b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>                                                 |                                                |       |           |
| <b>12.361.1201.2021</b> | <b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>                     |                                                |       |           |
| 1200                    | 3390300000                                                                 | Material de Consumo                            | 00103 | 40.000,00 |
| 1260                    | 3390390000                                                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 00103 | 30.000,00 |
| <b>12.365.1201.2026</b> | <b>Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB</b> |                                                |       |           |
| 1360                    | 3190110000                                                                 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 00101 | 88.000,00 |
| 1370                    | 3190130000                                                                 | Obrigações Patronais                           | 00101 | 15.000,00 |
| <b>04003</b>            | <b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                             |                                                |       |           |
| <b>13.392.1301.2031</b> | <b>Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura</b>                |                                                |       |           |
| 1450                    | 3190110000                                                                 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 00000 | 7.000,00  |
| 1460                    | 3190130000                                                                 | Obrigações Patronais                           | 00000 | 1.000,00  |

  

|                         |                                                            |                                                     |       |           |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>05</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |                                                     |       |           |
| <b>05003</b>            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>               |                                                     |       |           |
| <b>08.244.0801.2038</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b> |                                                     |       |           |
| 1830                    | 3390320000                                                 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 00000 | 20.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                         |                                                                                         |                                               |       |           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>09</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                              |                                               |       |           |
| <b>09001</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                              |                                               |       |           |
| <b>20.606.2001.2054</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b> |                                               |       |           |
| 2680                    | 3190110000                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 00000 | 25.000,00 |
| 2690                    | 3190130000                                                                              | Obrigações Patronais                          | 00000 | 7.000,00  |
| <b>09002</b>            | <b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                                                      |                                               |       |           |
| <b>20.606.2001.2056</b> | <b>Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura</b>                         |                                               |       |           |
| 2780                    | 3390300000                                                                              | Material de Consumo                           | 00000 | 30.000,00 |

|                         |                                                                                          |                                                |       |            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|------------|
| <b>10</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |                                                |       |            |
| <b>10002</b>            | <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                                             |                                                |       |            |
| <b>10.301.1001.2060</b> | <b>Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste</b>                |                                                |       |            |
| 2940                    | 3171700000                                                                               | Rateio Pela Participação em Consórcio Público  | 00303 | 3.000,00   |
| <b>10.301.1001.2066</b> | <b>Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS</b>                    |                                                |       |            |
| 3130                    | 3190110000                                                                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 00494 | 18.000,00  |
| 3150                    | 3190130000                                                                               | Obrigações Patronais                           | 00494 | 4.600,00   |
| <b>10.301.1001.2067</b> | <b>Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde</b> |                                                |       |            |
| 3170                    | 3190110000                                                                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 00303 | 121.500,00 |
| 3180                    | 3190130000                                                                               | Obrigações Patronais                           | 00303 | 28.500,00  |
| 3230                    | 3390330000                                                                               | Passagens e Despesas com Locomoção             | 00303 | 2.000,00   |
| 3270                    | 3390390000                                                                               | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 00303 | 95.000,00  |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial das contas abaixo discriminadas:

## ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

|                         |                                                          |                                               |       |           |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>02</b>               | <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                               |                                               |       |           |
| <b>02001</b>            | <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                               |                                               |       |           |
| <b>04.122.0401.2003</b> | <b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> |                                               |       |           |
| 0120                    | 3190110000                                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 00000 | 75.000,00 |
| 0130                    | 3190130000                                               | Obrigações Patronais                          | 00000 | 15.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                         |                                                                       |                                                  |       |            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|------------|
| <b>04</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>           |                                                  |       |            |
| <b>04002</b>            | <b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>                                            |                                                  |       |            |
| <b>12.361.1201.2021</b> | <b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>                |                                                  |       |            |
| 1140                    | 3190110000                                                            | Vencimentos e Vantagens Fixas –<br>Pessoal Civil | 00103 | 70.000,00  |
| <b>12.365.1201.2028</b> | <b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB</b> |                                                  |       |            |
| 1400                    | 3190110000                                                            | Vencimentos e Vantagens Fixas –<br>Pessoal Civil | 00101 | 103.000,00 |

|                         |                                                                         |                                                                         |       |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| <b>10</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>           |                                                                         |       |            |
| <b>10002</b>            | <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                            |                                                                         |       |            |
| <b>10.301.1001.2063</b> | <b>Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ</b> |                                                                         |       |            |
| 3020                    | 3390390000                                                              | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica                       | 00494 | 22.600,00  |
| <b>10.301.1001.2065</b> | <b>Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF</b>                    |                                                                         |       |            |
| 3110                    | 3390340000                                                              | Outras Despesas de Pessoal<br>Decorrentes de Contratos<br>Terceirizados | 00303 | 250.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 10 de novembro de 2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO  
OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 035/2021 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 535.600,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas.

**Há necessidade de tramitação de extrema URGÊNCIA da presente matéria, tendo em vista que há necessidade premente de pagamentos que envolvem despesas oriundas de pessoal, com saúde e demais despesas fixas e básicas.**

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO.

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de novembro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal